



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 867

DE 31 DE MAIO DE 1994.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS QUE ESPECIFICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Primeira Sessão Extraordinária realizada em 11 de maio de 1994, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento da despesa vigente, na unidade 02.14.00 as seguintes classificações funcionais programáticas, para atender despesas decorrentes com a concessão de bolsas de estudo e transporte gratuito a estudantes autorizados respectivamente pelas Leis nºs 857 e 853, de 30 de dezembro de 1.993.

a) 02.14.00 - 08.47.235.2.017 - 3.1.3.2-CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros reais);

b) 02.14.00 - 08.47.239.2.017 - 3.1.3.2 - CR\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros reais).

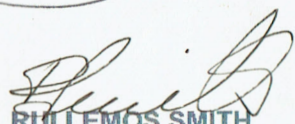
Parágrafo Único - Para atender as despesas previstas no "caput" fica anulada parcialmente a dotação 02.14.00/4.1.1.0 em CR\$ 88.000.00,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 31 de maio de 1994, ano vigésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO


RUI LEMOS SMITH
SECRETÁRIO DO GOVERNO

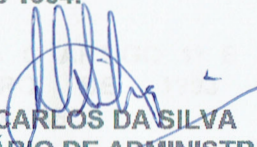


Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO



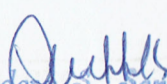
Registrado e Publicado na Secretaria de
Administração, aos 31 de maio de 1994.


LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 19.135/93

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL,
CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 31/mayo/1994


M^{te} Leodora S. Santos
SEAD - 2.